



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ  
SEÇÃO DE COMPRAS - SLC

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VIDAS	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL REFERENCIAL
ITEM 1	CONTRATAÇÃO DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS PARA ESTAGIÁRIOS EM PLENA ATIVIDADE NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ	430	R\$ 0,82	R\$ 352,60

VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 352,60
VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 4.231,20



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ  
 SEÇÃO DE COMPRAS - SLC

ITEM	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	MEDIDAS ESTATÍSTICAS FINAIS			
	COTAÇÃO PRIVADA	COTAÇÃO PRIVADA	COTAÇÃO PRIVADA	COTAÇÃO PÚBLICA	COTAÇÃO PÚBLICA	COTAÇÃO PÚBLICA	COTAÇÃO PÚBLICA	MÉDIA	MEDIANA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
ITEM 1	R\$ 1,15	R\$ 0,60	R\$ 1,67	R\$ 0,62	R\$ 0,82			R\$ 0,86	R\$ 0,82	0,2185	25,40%

<b>Cotação 1</b>	BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ: 28.196.889/0001-43
<b>Cotação 2</b>	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A, CNPJ: 33.608.308/0001-73
<b>Cotação 3</b>	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60
<b>Cotação 4</b>	NOTA DE EMPENHO N ° 2022NE01255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - TCE/PI - BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ: 28.196.889/0001-43
<b>Cotação 5</b>	CONTRATO Nº82/2021/PGJ - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - MPPI - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60

LEGENDA
Excluído na 1ª Análise
Excluído na 2ª Análise



Pesquisa de Preços Nº 91/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM

**PESQUISA DE PREÇOS Nº 91/2023**

**PROCESSO SEI Nº 23.0.000027010-5**

## **INTRODUÇÃO**

A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para assumir as obrigações financeiras decorrentes de contratação pública. Nesse sentido, a presente pesquisa tem por objetivo principal identificar o valor real do bem ou do serviço, indicando o preço estimado que o Tribunal de Justiça do Piauí, no exercício de sua função administrativa, está disposto a contratar.

Isto posto, o valor referencial encontrado nesta pesquisa servirá de base para comparação e exame das propostas a serem recebidas no procedimento licitatório, de forma a garantir que o preço a se pagar seja justo e esteja compatível com os valores praticados pelo mercado.

O presente processo fora instaurado pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas- SEAD, por meio da Manifestação Nº 9767/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (4015574), da lavra da **Dr. Paulo Silvio Mourão Veras**, que, em resumo, o qual solicita providências necessárias para **Contratação de seguro para estagiários remunerados do Tribunal de Justiça do Piauí**.

Em atenção ao Despacho Nº 16075/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC (4022768), que encaminha os presentes autos à SECCOM para fazer levantamento de preços de modo a medir o respectivo impacto financeiro decorrente da presente contratação, esta Seção de Compras - SECCOM procedeu ampla pesquisa mercadológica, balizando-se, para tanto, nas disposições da Instrução Normativa nº 65/2021/SEGES/ME, do [Manual de Compras e Contratações do TJPI](#) e do Provimento nº 1/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE (art. 6º) que servem de parâmetro para boas práticas administrativas a serem adotadas.

Em relação ao objeto da presente pesquisa, o valor referencial encontra-se descrito no anexo (SEI nº 4087914), juntamente com os valores e quantitativos das cotações públicas e/ou privadas consideradas, bem como as análises realizadas de acordo com a metodologia constante no [Manual de Compras e Contratações do TJPI](#).

O método utilizado para fazer o preenchimento dos dados constantes nas tabelas do documento anexo (SEI nº 4087914), desde os sítios eletrônicos examinados e empresas pesquisadas, passando por possíveis exclusões de valores, até a obtenção do valor final estimado, passa a ser descrito gradativamente, a seguir:

### **1. DOS CÁLCULOS UTILIZADOS PELA SECCOM, conforme [Manual de Compras e Contratações do TJPI](#)**

#### **1.1. DAS COTAÇÕES PÚBLICAS (conforme Art. 5º, I e II, da [IN nº 65/2021](#))**

##### **1.1.1. O [Manual de Compras e Contratações do TJPI](#) dispõe que os valores registrados em atas de**

**registro de preço e contratos firmados com o poder público**, em execução ou executados, que se enquadrarem na situação de excessiva elevação ou de inexecutabilidade, **NÃO DEVERÃO SER EXCLUÍDOS**, uma vez que, tendo sido executados pela administração ou previamente avaliados no processo de licitação **JÁ TIVERAM SUA EXEQUIBILIDADE DEMONSTRADA**.

## 1.2. DAS COTAÇÕES PRIVADAS (conforme Art. 5º, IV, da [IN nº 65/2021](#))

1.2.1. Conforme o Manual de Orientação, há DUAS ANÁLISES a serem feitas para preços cotados com fornecedores do ramo privado, identificadas abaixo:

1.2.1.1. 1ª ANÁLISE - PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS: sempre que o valor for **superior a 25% da média dos demais preços**, a Administração **poderá considerá-lo como excessivamente elevado**, e portanto, excluí-lo da 2ª Análise.

1.2.1.2. 2ª ANÁLISE - PREÇOS INEXEQUÍVEIS: sempre que o valor for **inferior a 75% da média dos demais preços**, a Administração **poderá considerá-lo como inexecutável**, e portanto, excluí-lo do cálculo final.

## 1.3. DAS COTAÇÕES OBTIDAS

1.3.1. COTAÇÕES PÚBLICAS: para o cálculo do presente objeto foram utilizadas diversas cotações públicas, com as devidas comprovações, conforme **Anexo (4087912)**.

Cotação	Nome da Empresa	CNPJ	Email	Telefone
4	NOTA DE EMPENHO N ° 2022NE01255 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - TCE/PI - BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ: 28.196.889/0001-43	28.196.889/0001-43	<a href="mailto:kshatadani@brasilseg.com.br">kshatadani@brasilseg.com.br</a>	(11) 5111-1660
5	CONTRATO Nº82/2021/PJ - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - MPPI - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60	61.198.164/0001-60	<a href="mailto:coleta.licitacoes@portoseguro.com.br">coleta.licitacoes@portoseguro.com.br</a>	(11) 3366-3258

1.3.2. COTAÇÕES PRIVADAS: para o cálculo do presente objeto foram utilizadas 03 (três) cotações privadas, das empresas abaixo indicadas, conforme Anexo (4087912):

Cotação	Nome da Empresa	CNPJ	Email	Telefone
1	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A	33.608.308/0001-73	<a href="mailto:seguroslicitacoes@mag.com.br">seguroslicitacoes@mag.com.br</a>	(11) 99620-4642
	BRASILSEG	28.196.889/0001		(11)

2	COMPANHIA DE SEGUROS	20.190.009/0001-43	<a href="mailto:kshatadani@brasilseg.com.br">kshatadani@brasilseg.com.br</a>	5111-1660
3	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	<a href="mailto:coleta.licitacoes@portoseguro.com.br">coleta.licitacoes@portoseguro.com.br</a>	(11) 3366-3258

**1.3.3.** Com o objetivo de ampliação da presente pesquisa de preços, foram **reiteradas solicitações para diversos potenciais fornecedores, com o envio de correspondências eletrônicas** solicitando orçamentos, todas relacionadas no Anexo (4087909).

## 1.4. DOS CÁLCULOS

**1.4.1.** Conforme [Manual de Compras e Contratações do TJPI](#), esta SECCOM realiza duas análises para se chegar as cotações finais válidas para obtenção do valor referencial da contratação.

**1.4.2.** A SECCOM executa a 1ª ANÁLISE, **RETIRANDO OS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS** da equação, conforme item 1.2.1.1.

**1.4.3.** Após isso, os preços remanescentes passam pela 2ª ANÁLISE, **RETIRANDO OS PREÇOS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS** da equação, conforme item 1.2.1.2.

**1.4.4.** Por fim, retirando os preços manifestamente inexequíveis, é realizado o cálculo da média, mediana, desvio padrão e coeficiente de variação para fins de descoberta do valor referencial.

## 1.5. DAS ANÁLISES

**1.5.1.** Na aferição de preços referentes a 1ª Análise, foi considerada **EXCESSIVAMENTE ELEVADA**, com relação da proporção entre o valor da cotação e a média dos demais preços, acima do valor máximo aceitável (**130%**), **conforme abaixo relacionada:**

Exclusão de Cotações - 1ª Análise	
Item	Cotação
01	03

**1.5.2.** Na aferição de preços referentes a 2ª Análise, foi considerada **MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL**, com relação da proporção entre o valor da cotação e a média dos demais preços, abaixo do valor mínimo aceitável (**70%**), **conforme abaixo relacionada:**

Exclusão de Cotações - 2ª Análise	
Item	Cotação
01	02

**1.5.3.** Por fim, para aferição das medidas estatísticas finais foram realizados os cálculos somente com a cotação **01,04 e 05**.

## 1.6. DA AFERIÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL

**1.6.1.** O Manual de Compras e Contratações do TJPI preceitua que "o coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a **MÉDIA** como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da **MEDIANA** como critério de definição do preço médio."

**1.6.3.** No caso em tela, o coeficiente de variação foi de 25,40%, portanto superior a 25%, utilizando-se como critério a **MEDIANA**, obtendo-se como **VALOR TOTAL ESTIMADO** da contratação a quantia de **R\$ 4.231,20 (quatro mil duzentos e trinta e um reais e vinte centavos)** .

Frisa-se que as referências de preços juntadas a este processo notabilizam-se como atuais, factíveis e consistentes e, desse modo, refletem o preço médio praticado no ambiente mercadológico, conforme o objeto em tela.

Por meio do Despacho N° 24544/2023 (4079591), nos autos do Proc. SEI N° 23.0.000017397-5, com base no Art. 7° da Lei 14.133/2021 e na Portaria (Presidência) n° 68/2023 (4002928), **FOI DESIGNADO** o Agente de Contratação **BRENO STEWART NUNES DE OLIVEIRA** para proceder com a instrução processual da presente contratação, procedendo com todos os atos necessários na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, seguindo os ditames do Provimento 01/2023 (3949042).

Dito isso, dê-se conhecimento ao susodito Agente de Contratação, no âmbito da **AGIN**.

Respeitosamente,

**ITALO SOUSA SILVA**  
Chefe da Seção de Compras - SECCOM

**BRENA MORAIS DOS SANTOS**  
Auxiliar de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Italo Sousa Silva, Chefe da Seção de Compras**, em 13/03/2023, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4087917** e o código CRC **26E7022E**.